



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 1563

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro publica:

- **Decreto Nº 210/2021, de 29 de junho de 2021** - Altera e retifica o Decreto de N.º 201/2021, de 11 de junho de 2021.
- **Decreto Nº 211, de 29 de junho de 2021** - Abre Crédito Orçamentário e Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Cibele Oliveira de Carvalho / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Rafael Jambeiro - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZHKCVZ1AGRRXLCVCBBWUJA

Decretos



DECRETO Nº. 210/2021, de 29 de junho de 2021.

Altera e retifica o Decreto de N.º 201/2021, de 11 de junho de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 131 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º- O Art. 1º do Decreto nº 201/2021 passa a vigorar com as seguintes modificações:

Nomeia os membros abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e suas respectivas representatividades.

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMMADE:

- **Titular:** Geraldo Fernandes de Barros

- **Suplente:** Bianca do Carmo Leal

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

- **Titular:** Sonete dos Santos Ribeiro Oliveira

- **Suplente:** Bianca de Almeida Souza

Representantes da Câmara de Vereadores:

- **Titular:** Fernando Coni Silva

- **Suplente:** Almir da Silva de Oliveira

Representantes da Associação Comunitária de Serra Dourada

- **Titular:** Helenilza de Jesus de Souza

- **Suplente:** Joselene Dias Coreia da Silva

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



**Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço
Público do Município de Rafael Jambeiro:**

- **Titular:** Maria Gorete Oliveira Araújo

- **Suplente:** Margarida Pereira Carneiro

Representantes da Associação Comunitária Colônia Santa Fé:

- **Titular:** Marcos Antônio dos Santos

- **Suplente:** Daiana Martins dos Santos

Representantes da Associação A Videira e os Ramos:

- **Titular:** Marinalva Francisca dos Santos

- **Suplente:** Elisangela Barbosa dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 29 de junho de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Rafael Jambeiro
Largo da Liberdade, s/n - Centro - CEP: 44520-000



DECRETO Nº 211, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL JAMBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 277 de 02 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.038 - Manut. das Ações do Bloco da Vigilância em Saúde (ACE / PFVS / IPVS / PF VIG.SANIT.)

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.11.00 / 14 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 50.000,00 |
| Total por Ação: | 50.000,00 |

2.039 - Manut. Ações do Blc. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hosp. (TFD / SIA / AIH / HPP / TETO MUNIC./SAMU)

| | |
|---|------------------|
| 3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 |

2.057 - Ações de Combate ao Coronavírus - COVID-19

| | |
|---|------------------|
| 3.1.90.04.00 / 14 - Contratacao Por Tempo Determinado | 40.000,00 |
| Total por Ação: | 40.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

031212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.017 - Gestão das Ações Gerenciais da Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Suplementado: 150.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.



Dotações Anuladas

030303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2.010 - Coordenação Administrativa e Financeira do Município

| | |
|--|------------------|
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| Total por Ação: | 20.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 20.000,00 |

030505 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.037 - Manut. das Ações do Bloco da Atenção Básica (PAB FIXO / PSF / ACS / PMAQ / NASF / PSE / S.BUCAL)

| | |
|--|-------------------|
| 3.3.90.30.00 / 14 - Material de Consumo | 40.000,00 |
| 3.3.90.36.00 / 14 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. | 40.000,00 |
| 3.3.90.39.00 / 14 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00 / 14 - Equipamentos e Material Permanente | 30.000,00 |
| Total por Ação: | 130.000,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 130.000,00 |

| | |
|-----------------------|-------------------|
| Total Anulado: | 150.000,00 |
|-----------------------|-------------------|

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias aocumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Jambeiro – Bahia, em, 29 de Junho de 2021.

CIBELE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeita Municipal